



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 28/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

PROCESSO Nº 1370.01.0017171/2023-16

Parecer nº 28/SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

Nº DOCUMENTO DO PARECER ÚNICO VINCULADO AO SEI: 64382333

PA SLA Nº: 3477/2022

SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento

EMPREENDEDOR:	PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI	CNPJ:	11.250.757/0001-50
EMPREENDIMENTO:	PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI	CNPJ:	11.250.757/0001-50
MUNICÍPIO(S):	MALACACHETA	ZONA:	RURAL

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LAT (X): 17° 54' 1,74" LONG (Y): 42° 08 1,14"

CRITÉRIO LOCACIONAL: Não há incidência

RECURSO HÍDRICO: Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 387976/2023, de 30/03/2023

AMN/DNPM: 831.033/2022 **SUBSTÂNCIA MINERAL:** Água Marinha e Turmalina

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO	CLASSE/PORTE	PARÂMETRO
A-01-01-5	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas	2 / P	Produção bruta: 1000 m ³ /ano

A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2 / P	Área: 0,5 ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO: Amanda Coimbra Nascimento Engenheira Florestal	CREA-MG 107791/D ART nº MG20221447473	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental - Engenheira Ambiental		1.246.117-4	
Carlos Augusto Fiorio Zanon Gestor Ambiental - Engenheiro Florestal		1.368.449-3	
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira Diretora Regional de Regularização Ambiental designado		1.523.165-7	



Documento assinado eletronicamente por **Aline de Almeida Cota, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2023, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Fiorio Zanon, Servidor(a) Público(a)**, em 18/04/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor (a)**, em 18/04/2023, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **64382333** e o código CRC **5FB27752**.



Parecer nº 28/SEMAP/SUPRAMLESTE - DRRA/2023

O empreendimento **PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI** atuará no ramo mineralógico e exercerá suas atividades na Fazenda São João da Mata, na localidade São João da Mata, na zona rural do município de Malacacheta - MG.

Em 13/09/2022, foi formalizado, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, o Processo Administrativo nº 3477/2022, para a modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento, serão: “A-05-01-5 Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas”, cuja produção bruta será de 1.000 m³/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,5 ha (Classe 2, Porte P); que justifica a adoção do procedimento simplificado, não tendo a incidência do critério locacional (Peso 0).

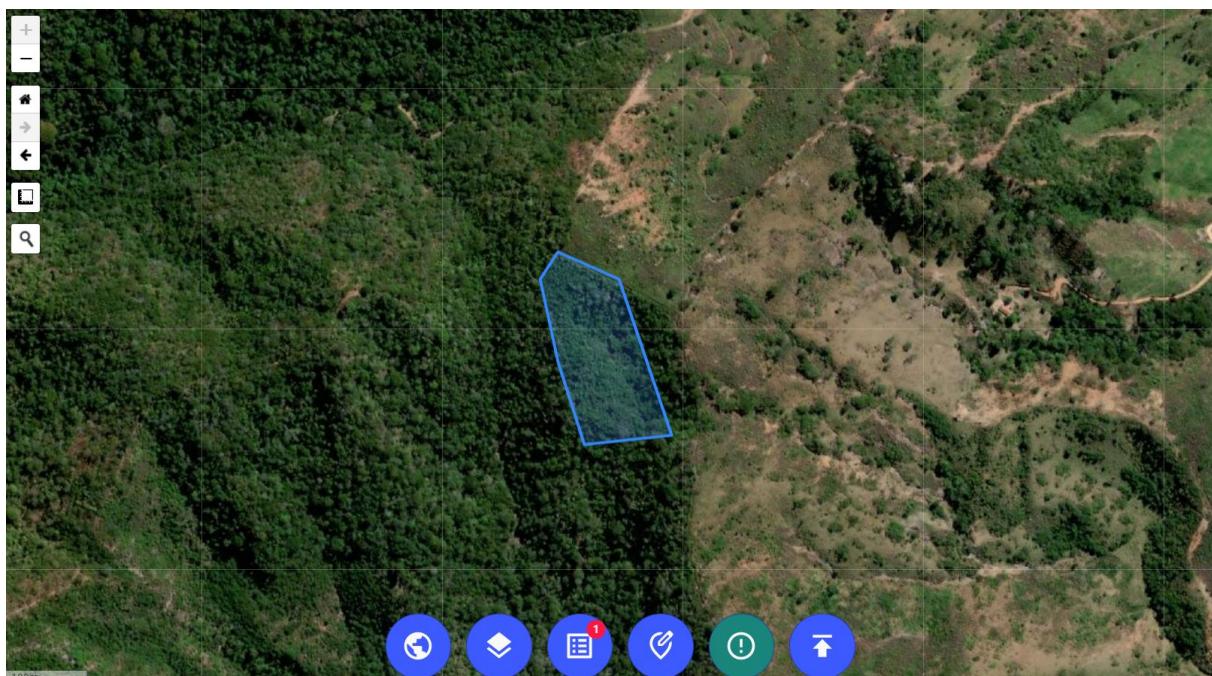


Figura 01: Poligonal da ADA do empreendimento.

Fonte: IDE-SISEMA (acessado em 07/12/2022).

O empreendimento fará uso de recurso hídrico regularizado pela Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 387976/2023, de 30/03/2023, que certifica que a exploração de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 2h/dia, totalizando 1,000 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente), com a finalidade de Consumo Humano.



O empreendimento é detentor do registro mineral AMN nº 831.033/2022, para as substâncias Água Marinha e Turmalina.

Fora apresentado o recibo de inscrição no CAR MG-3139201-2163.0031.D341.4A59.BA7A.BD6B.A5B2.4D32 do imóvel registrado em Escritura Pública de Compra e Venda – Fazenda São João da Mata (Cartório de Notas da Comarca de Malacacheta). No referido cadastro consta área total do imóvel de 20,3200 ha (0,5080 módulos fiscais), APP de 0,1458 ha e RL proposta de 4,1228 ha. Conforme certidão de inteiro teor da matrícula nº 7.071, não há reserva legal averbada.

A área de RL descrita atendeu o percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente e encontra-se, integralmente, em área com vegetação nativa, sendo que a mesma não se sobrepõe à ADA do empreendimento.

Ainda, declarou-se, na caracterização do empreendimento, a desnecessidade de regularização de intervenção pretérita e futura passível de autorização nesta fase de licenciamento (Códigos 07027, 07029, 07032 e 07034). Em atendimento à informação complementar, fora possível averiguar a presença de espécimes nativos próxima à ADA proposta, os quais não serão suprimidos.

A área total do empreendimento é de 20,32 ha, a ADA de 2,29 ha e, contará com a colaboração de 05 funcionários.

No início do processo produtivo da mina serão feitos trabalhos preliminares mais prolongados, chamado desenvolvimento, como abertura dos acessos, galerias subterrâneas, poços de ventilação, dentre outros. Considerando que se trata de uma área onde já existem galerias, parte do trabalho inicial já está realizado. O próximo passo é encontrar o corpo mineralizado e fazer uma delimitação do mesmo, definindo suas características através de sondagens e galerias. Assim, identificado a frente de lavra, os trabalhos começarão através dos túneis onde o material será cortado através de rompedores até que a lavra avance no sentido dos minerais preciosos. Todo o material cortado dos túneis será separado em um pátio onde o que for de interesse comercial será vendido e o restante vai para a pilha de rejeito. Como se trata de uma região com rochas compostas por feldspato e cristais, pouco rejeito será produzido, já que hoje o feldspato e o cristal são comercializados.

Foram apresentados o “Projeto Técnico e *layout* da pilha de rejeito/estéril” e o “Projeto Técnico e *layout* do Sistema de Drenagem Pluvial, contemplando toda a ADA”, elaborado pelo Engenheiro de Minas Carlos Domingues de Oliveira Filho, CREA-SP nº 88136/D, visto no CREA-MG nº 6930, ART MG20231948916.

As estruturas do empreendimento compreenderão um dormitório/alojamento com refeitório e um galpão para guardar equipamentos.



Para realizar as atividades do empreendimento serão utilizados os seguintes equipamentos: perfuratriz, compressor, rompedor hidráulico, afiador de brocas, guincho móvel, bomba de água, grupo gerador, exaustores, insufladores de ar, máquina de solda, roçadeira, lixadeira industrial, furadeira industrial, dentre outros.

O empreendimento não possui ponto de abastecimento de combustíveis e oficina mecânica, sendo que o abastecimento e a manutenção dos equipamentos/caminhões serão realizados fora da área do empreendimento.

Como principais impactos inerentes às atividades e devidamente mapeados nos estudos tem-se a geração de efluentes líquidos, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos/vibrações.

Os efluentes líquidos de origem sanitária, gerados no empreendimento, serão destinados para um sistema fossa-filtro-sumidouro. Não haverá geração de efluentes oleosos e industriais.

Os resíduos sólidos gerados serão, basicamente, os resíduos recicláveis (vidro, plástico, metal, papel), resíduos orgânicos e resíduos domésticos. Todos os resíduos serão acondicionados em tambores, até a sua destinação final. Os resíduos orgânicos serão doados usados em horta.

A emissão atmosférica será caracterizada pela emissão dos gases veiculares e de material particulado (poeira) que serão gerados pelo tráfego de veículos. A geração de emissões atmosféricas, apesar de ser considerada de baixa intensidade, será controlada com dispersão natural e pela manutenção preventiva das máquinas e equipamentos.

Os ruídos e vibrações serão provenientes de máquinas e equipamentos. O controle será feito através de manutenção preventiva das máquinas e equipamentos. Os funcionários utilizarão Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

Ressalta-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao **PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI** para as atividades de: “A-05-01-5 Lavra subterrânea - pegmatitos e gemas”, cuja produção bruta será de 1.000 m³/ano (Classe 2, Porte P) e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, cuja área útil será de 0,5 ha (Classe 2, Porte P); no município de Malacacheta, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Ressalta-se que o parecer foi elaborado unicamente com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, *conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram*



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico/fotográfico (com fotos datadas) comprovando a instalação do sistema de drenagem conforme Projeto Técnico apresentado, juntamente com ART do responsável pela execução.	Antes de iniciar a operação
03	Apresentar Certificado de Regularização Ambiental das empresas receptoras dos resíduos sólidos (Classe I e II) e das empresas transportadoras de resíduos Classe I, acompanhado de seus respectivos contratos de prestação de serviços. Inclusive do Aterro Sanitário e/ou UTC.	Até 120 (cento e vinte) dias, após o início da operação
04	Apresentar, <u>anualmente, todo mês de MARÇO</u> , relatório descritivo e fotográfico (com fotos datadas) comprovando a manutenção e/ou adequação do sistema de drenagem do empreendimento.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “PRESERVAR ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL E MINERAL EIRELI”

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada

- (*) 1- Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada (Ponto 01) e Saída (Ponto 02) do Sistema de Tratamento de Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestral</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, **anualmente, todo mês de MARÇO**, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.